

## PROJETO DE LEI Nº 010 DE 25 DE JANEIRO 2019

**Origem:** Poder Executivo

***“Acrescenta os incisos XVI e XVII, no artigo 36, da Lei Municipal nº 2749, de 28 de Junho de 2016, e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar os incisos XVI e XVII, no artigo 36, da Lei Municipal nº 2749, de 28 de Junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 36.** Ficam excluídas da base de cálculo para fins de contribuição, além das parcelas remuneratórias não incorporáveis, outras por disposição legal, como o abono de permanência; o auxílio-reclusão, por analogia ao Regime Geral de Previdência Social e as de caráter indenizatório, dentre as quais:

...

**XVI – Gratificação – RPPS**

**XVII – Gratificação – Outros”**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIM**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2019**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que Acrescenta os incisos XVI e XVII, no artigo 36, da Lei Municipal nº 2749, de 28 de Junho de 2016, e dá outras providências.

É necessário fazer uma alteração na Lei Municipal que trata do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arvorezinha), para podermos isentar cobranças nos cálculos de contribuição sobre as gratificações.

Em resumo, é descontado do servidor que recebe uma gratificação mensal, 11% (onze) e que não são incorporadas em suas aposentadorias, sendo assim, uma cobrança indevida. Para tanto, é necessário fazer as devidas alterações em Lei.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal